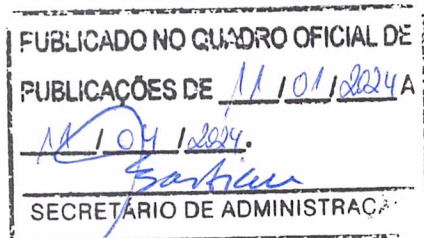




LEI Nº. 5.325/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024



“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO AUTORIZADAS PELA LEIS MUNICIPAIS 5.158/2022, 5.159/2022 E 5.168/2022.”

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, em caráter excepcional, por até 12 (doze) meses, com base nos artigos 240 e seguintes da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001, os seguintes contratos, a saber:

- I. 05 (cinco) Recepcionistas, com regime de 40h (quarenta horas) semanais, autorizados pela lei municipal de nº 5.168, de 13 de dezembro de 2022;
- II. 01 (um) Arquiteto, com regime de 34h (trinta e quatro horas) semanais, autorizados pela lei municipal 5.159, de 6 de dezembro de 2022;
- III. 01 (um) Engenheiro Civil, com regime de 34h (trinta e quatro horas) semanais, autorizados pela lei municipal 5.159, de 6 de dezembro de 2022, e

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Gabinete do Prefeito



IV. 01 (um) Servente de Escola, com regime de 44h (quarenta e quatro horas) semanais, autorizados pela lei municipal 5.158, de 6 de dezembro de 2022;

Art. 2º Para a renovação dos contratos autorizados pelas Leis citadas nos incisos do art. 1º desta, como vencimento serão pagas as remunerações equivalentes à percebida por servidor(a) de igual função no quadro de cargos e funções do município de Dois Irmãos, o qual será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual que este, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 244, da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001 e eventuais outros pagamentos previstos na legislação correlata.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria Municipal, em especial as que seguem:

09.001.0010.0301.0031.2071 Atenção Primária à Saúde – A.S.P.S.

33190040000000000000000000000000 Contratação por tempo determinado

09.002.0010.0301.0031.2138 Atenção Primária à Saúde – F.N.S

33190040000000000000000000000000 Contratação por tempo determinado

09.003.0010.0301.0031.2100 Atenção Primária à Saúde – F.E.S

33190040000000000000000000000000 Contratação por tempo determinado

04.01.04.121.0013.2016 Secretaria de Planejamento e Sustentabilidade

3.31.90.04.00.00.00 Contratação Por Tempo Determinado

Recurso 0500.0001 - Livre Impostos

08.03.12.0361.0026.2042 Ensino Fundamental - MDE

3.31.90.04.00.00.00 Contratação Por Tempo Determinado

Recurso 0500.0020 - MDE

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua Berlim, 240 – Centro – Cx. P. 141 – 93.950-000 – Dois Irmãos/RS
Home Page www.doisirmaos.rs.gov.br – e-mail gabinete@doisirmaos.rs.gov.br
Telefone: (51) 3564-8801



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Gabinete do Prefeito



Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

DOIS IRMÃOS, RS 11 DE JANEIRO DE 2024.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

AFONSO CARLOS BASTIAN

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

ASSINATURA CONFORME PORTARIA Nº 620/2023

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua Berlim, 240 – Centro – Cx. P. 141 – 93.950-000 – Dois Irmãos/RS
Home Page www.doisirmaos.rs.gov.br – e-mail gabinete@doisirmaos.rs.gov.br
Telefone: (51) 3564-8801